

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos 03 dias do mês de MAIO de 2019, nesta cidade e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, eu, Oficial de Justiça, infra – assinado, nos autos NOTA DE CRÉDITO promovida por STAMP PLUS ESTAMPARIA DE METAIS E USINAGEM contra FLUXCON INDUSTRIA DE CONVERSÃO IMP. E EXPONSTÃO processo nº 0001618-51-2019 do JEC Cartório Judicial, procedi a PENHORA, sobre os seguintes bens: INDICADO PELO EXECUTADO.

"01-IMPRESSORA HP-LASER JETM-521, Nº DE SÉRIE CNB 7H 29 JGB, JET PRO, EM FUNÇÃO MAQUINA E BOM ESTADO. VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). NADA MAIS."



**Obs:** Nos termos do artigo 13 da LEF e do 870 (parágrafo único) do CPC caso a parte não concorde com o valor indicado, solicito que seja nomeado perito com os conhecimentos especializados.

Feita a PENHORA dos bens acima descritos, os depusitei em mãos e poder de ANDRESSA MARINI, RG: 35197550-9 que aceitou o encargo de Fiel Depositário, na forma e sob as cominações legais de estilo. Para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado de acordo, vai, devidamente assinado.

Andressa Marini  
Depositário

[Handwritten Signature]  
Oficial de Justiça